Lei n.º 1.327, de 20 de maio de 2014

Dispõe sobre a atuação de vigilantes, equipamentos de proteção e instalação de dispositivos de segurança nas agências e postos de serviços das instituições financeiras instaladas no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Sebastião Vitral dos Santos Furtado, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei, de autoria do Vereador José Jaime Paula Silva.

Art. 1º - Os vigilantes dos estabelecimentos financeiros, em suas agências e postos de serviços, situados no âmbito do Município, deverão usar coletes à prova de bala nível III, portar arma de fogo e arma não letal autorizadas, além de dispor de assento apropriado com escudo de proteção, sendo-lhes vedada qualquer outra atividade no interior da agência, que não seja a de segurança.

Parágrafo único - Os estabelecimentos financeiros referidos neste artigo compreendem bancos oficiais ou privados, caixas econômicas, sociedades de crédito, associações de poupança, suas agências, postos de atendimento, subagências e seções, assim como as cooperativas singulares de crédito e suas respectivas dependências.

Art. 2º - Aos infratores desta lei serão aplicadas as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 20 URMs, na primeira reincidência;

III – multa de 30 URMs, da segunda até a quinta reincidência;

IV – suspensão do alvará de funcionamento, na sexta reincidência.

Art. 3º - As entidades sindicais dos bancários e vigilantes poderão representar junto ao Município contra o infrator desta lei.

Art. 4º - Os estabelecimentos financeiros terão o prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta lei, para se adaptarem às exigências da mesma.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já existentes para a fiscalização dos estabelecimentos financeiros no âmbito do Município.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de maio de 2014.

SEBASTIÃO VITRAL DOS SANTOS FURTADO
Presidente da Câmara Municipal